

Of. Gab. nº 407/2018

Serafina Corrêa, RS, 31 de agosto de 2018

Sua Excelência

Vereador – Sérgio Antônio Massolini

Presidente do Poder Legislativo Municipal

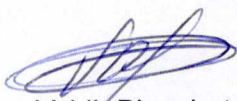
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 093/2018.

O Prefeito Municipal em Exercício, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 093/2018, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, imóvel residencial edificado a particular e dá outras providências”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em Exercício
(Lei Orgânica Municipal, art. 59, caput)

PROJETO DE LEI Nº 093, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, imóvel residencial edificado a particular e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, o imóvel, com benfeitorias, abaixo identificado, do Desmembramento Popular do Bairro Planalto, com frente para a Via Napoli, ao seguinte ocupante:

CARACTERIZAÇÃO DO LOTE

Lote urbano nº 05 (cinco) da quadra "B" do Desmembramento Popular do Bairro Planalto, com a área de 219,77m² (duzentos e dezenove metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), com uma casa em alvenaria com a área de 28,92m² (vinte e oito metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados) situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Napoli, lado ímpar da numeração, distante 38,00m (trinta e oito metros) da esquina com a Via Del Bosco, matriculado sob nº 3.458 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa – RS, avaliado, para fins legais, em R\$ 59.813,49 (cinquenta e nove mil, oitocentos e treze reais e quarenta e nove centavos).

DONATÁRIO

Ivonei Pereira de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 035.825.429-98, portador do RG nº 7123992971.

Art. 2º A doação de que trata o artigo 1º é com os seguintes encargos para o donatário:

I - O imóvel deverá ser utilizado para residência do donatário e seus familiares.

II - A não destinação do imóvel doado para a finalidade residencial acarretará reversão do bem ao patrimônio público, sem que assista ao donatário qualquer direito à indenização.

III - Os imóveis são inalienáveis durante 10 (dez) anos, a contar da escritura de doação e respectivo registro no Cartório de Imóveis.

Parágrafo único. Fica assegurada a sucessão hereditária, em caso de óbito antes dos 10 (dez) anos.

Art. 3º Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do Município.

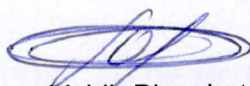
PROJETO DE LEI Nº 093, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Art. 4º As benfeitorias edificadas ficam integradas ao lote doado.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 30 de agosto de 2018, 58ª da Emancipação.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em Exercício
(Lei Orgânica Municipal, art. 59, caput)



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

De acordo com a solicitação da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, através do Memorando Interno n.º 265/2018, que solicita avaliação do imóvel objeto da Matrícula n.º 3.458 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa – RS.

Finalidade: Doação de Imóvel

Do Imóvel:

“Lote urbano n.º 05 da Quadra “B” do Desmembramento Popular do Bairro Planalto, com a área de 219,77m², com uma casa em alvenaria com a área de 28,92m², situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Napoli, lado ímpar da numeração, distante 38,00m da esquina com a Via Del Bosco, objeto da Matrícula n.º 3.458.”

Método de Avaliação:

- Temos como parâmetro para Valor do terreno, histórico de avaliações de lotes próximos e com mesmas características, sendo o valor referencial de R\$ 172,76/m²;
- CUB de Construção: parâmetro SIDUSCON para RPQ1 (Residência Popular) de R\$ 1.510,79/m²;
- Depreciação: edificação construída a muitos anos, pequena, em razoável estado de conservação; estimada depreciação de 50%.

Cálculos:

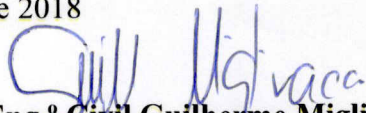
Valor Avaliação: terreno: Área terreno x Valor Referencial
219,77m² x R\$ 172,76/m² = R\$ 37.967,47

edificação: 50% CUB x CUB x Área Edificação
50% x R\$ 1.510,79/m² x 28,92m² = R\$ 21.846,02

Valor Avaliação: terreno + edificação
R\$ 37.967,47 + R\$ 21.846,02 = **R\$ 59.813,49**

Observação: Na avaliação leva-se em conta também os seguintes aspectos: localização, situação, oferta e disponibilidade, existência de infraestrutura, acessos, mobilidade, disponibilidade de energia, disponibilidade de água e topografia.

Serafina Corrêa, 23 de agosto de 2018


Eng.º Civil Guilherme Migliavacca
CREA N° 146.422
Departamento de Engenharia



[Handwritten signature]

-3.458-
MATRÍCULA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
COMARCA DE GUAPORÉ
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Serafina Corrêa, RS. 03 de Março de 19 98.

FICHA MATRÍCULA
-01- -3.458-

IMÓVEL: Lote urbano número 05(cinco) da quadra "B" do DESMEMBRAMENTO POPULAR DO BAIRRO PLANALTO, com a área de 219,77m2(duzentos e dezenove metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Napoli, lado ímpar da numeração, distante 38,00m da esquina com a Via Del Bosco, no quarteirão incompleto formado pelas Vias Tevere, Napoli, Del Bosco e terras urbanas, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORDESTE, por 12,50m com a Via Napoli; ao SUDOESTE, por 12,51m com terras de propriedade da Emissora Santuário Serafinense Ltda.; ao SUDESTE, por 17,35m com o lote nº 06(seis) e, ao NOROESTE por 17,80m com o lote número 04(quatro), ambos da mesma quadra "B".
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, CGC/MF 88.597.984/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Av.25 de Julho, nº 202, nesta cidade de Serafina Corrêa, RS.-
REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 2.609, Livro 2, fls.01, de 06 de fevereiro de 1996, desse Ofício.-Prot.8552,Lº 1-B., em 27.02.98.- Emolumentos: R\$ 4,70.-
JOSÉ CARLOS PICINI *[Assinatura]* Oficial do Registro.-

Av.1-3.458 - 25 de março de 1998.-Prot.8593,Lº 1-B., em 24.03.98.-
CONSTRUÇÃO - A requerimento do proprietário Município de Serafina Corrêa datado de 23.03.1998, por seu Prefeito Jacir Antonio Salvi, brasileiro, casado, odontólogo, CPF 277258040-72, residente e domiciliado nesta cidade, instruído com certidão municipal, Habite-se, Memorial Descritivo, A R T n.2933329-3, C N D-I N S S numero 174344, serie "H" de 19.03.98, aqui arquivados, certifico que sobre o imóvel objeto desta matrícula foi construída uma casa em alvenaria com a área de 28,92m2(vinte e oito metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados), atribuído pela parte para efeitos fiscais o valor de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais). Dou fê.- Emolumentos: R\$ 22,16.-
JOSÉ CARLOS PICINI *[Assinatura]* Oficial do Registro.-

SERVIÇO REGISTRAL
de Serafina Corrêa- Comarca de Guaporé-RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS
Bel. José Carlos Picini Belmor Spezia
-Oficial- -Substituto-
E-mail: cartoriopidni@net11.com.br
Av. Arthur Oscar, 1359 - F. (54) 3444-1305
SERAFINA CORRÊA-RS

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia. (art.19. da lei 6015).
O referido é verdade e dou fê.
Serafina Corrêa, 27 de junho de 2011

José Carlos Picini - Oficial do Registro
Certidão Matrícula 3.458 - 1 página: R\$5,10 (0264.01.1000002.13906 = R\$0,20)
Busca em livros e arquivos: R\$5,30 (0264.01.1000002.13904 = R\$0,20)
Processamento eletrônico de dados: R\$2,70 (0264.01.1000002.13905 = R\$0,20)

[Assinatura]